

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 36 DA LEI 001/93"

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei 001/93, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único- As funções de CONFIANÇA não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo exercício dos responsáveis pelas áreas e pelas turmas de trabalho, não incorporando os benefícios ao vencimento base.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atair Batista da Costa

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MES DE MAIO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.



ATAIR BATISTA DA COSTA
PRESIDENTE DA CAMARA